

Escola Superior de Educação Almeida Garrett

NORMAS REGULAMENTARES

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, veio estabelecer os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, alterando os paradigmas de formação e centrando-a, no essencial, nas competências adquiridas e na perspetiva de intercâmbio transnacional sustentado na mobilidade de estudantes e profissionais através da criação de um sistema de créditos curriculares (ECTS – *European Credit Transfer System*).

O Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei 79/2014, de 14 de maio, veio posteriormente definir as condições necessárias à obtenção de habilitação profissional para a docência num determinado domínio e determina, ao mesmo tempo, que a posse deste título constitui condição indispensável para o desempenho docente, nos ensinos público, particular e cooperativo e nas áreas curriculares ou disciplinares abrangidas por esse domínio.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que fixa o regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a Escola Superior de Educação Almeida Garrett aprova as Normas Regulamentares do Curso de Licenciatura em Educação Básica.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

As presentes Normas Regulamentares estabelecem as normas aplicáveis à Licenciatura em Educação Básica ministrada na Escola Superior de Educação Almeida Garrett, adiante designada por ESE Almeida Garrett, e alteram e substituem as Normas Regulamentares da referida Licenciatura aprovadas a 27 de maio de 2011.

As matérias aqui regulamentadas são as seguintes:

1. Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

2. Condições de funcionamento;
3. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
4. Processo de creditação;
5. Regimes de avaliação e precedências;
6. Regime de precedência
7. Regime de prescrição do direito à inscrição;
8. Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
9. Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e certificados de habilitações;
10. Prazo de emissão do diploma e do suplemento ao diploma;
11. Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 2.º

Condições Específicas de Ingresso

1. Podem ingressar no ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, os candidatos que cumulativamente:
 - a) Sejam detentores do 12º ano de escolaridade do Ensino Secundário ou equivalente.
 - b) Tenham aproveitamento nas provas de admissão que a escola anualmente prescreve, nos termos da lei.
2. Podem ainda ingressar no ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, os candidatos ao abrigo dos concursos especiais de acesso constantes do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nomeadamente:

- a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 - b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
 - c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
 - d) Titulares de outros cursos superiores.
3. Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de julho, podem também ingressar ao curso candidatos ao abrigo do Regulamento de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, publicado pelo Regulamento n.º 573/2016, de 7 de junho.

Artigo 3.º

Condições de funcionamento

1. Em conformidade com o artigo 52º dos Estatutos da ESE Almeida Garrett, cada semestre curricular corresponde a 15 semanas letivas, respeitando-se adicionalmente as exigências do sistema de créditos.
2. O regime de frequência é presencial conforme regulamentado no artigo 12º, destas normas, e o artigo 53º dos estatutos.
3. O acompanhamento e orientação do curso é objeto de regulamentação pelo artigo 16º destas normas e pelos estatutos da ESE Almeida Garrett.

Artigo 4.º

Grau de licenciado

1. A ESE Almeida Garrett ministra o 1.º ciclo de estudos superiores conducente ao grau de licenciado em Educação Básica.
2. De acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei nº115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, a ESE Almeida Garrett confere o grau de licenciado aos que demonstrem:

- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão, numa área de formação a um nível que:
- i.* Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;
 - ii.* Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;
 - iii.* Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos da mesma;
- b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;
- c) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;
- d) Capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspetos sociais, científicos e éticos relevantes;
- e) Competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;
- f) Competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

Artigo 5.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado corresponde a 180 ECTS e a uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos.
2. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica deve valorizar especialmente a formação que visa o exercício de uma atividade de carácter profissional, assegurando aos estudantes uma componente de aplicação dos

conhecimentos e saberes adquiridos às atividades concretas do respetivo perfil profissional.

Artigo 6.º

Estrutura do ciclo de estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica está integrado por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura.
2. O curso de licenciatura em Educação Básica está organizado em três anos letivos (seis semestres) com um total de 180 ECTS que correspondem a 30 ECTS por semestre.
3. A estrutura do curso e o plano de estudos e créditos segue o disposto Despacho n.º 10724/2014, de 19 de agosto, cumprindo o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, os artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e o artigo 3.º do presente regulamento.
4. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do Anexo I.

Artigo 7.º

Processo de creditação

Conforme o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o processo de creditação segue o disposto em regulamento específico.

Artigo 8.º

Regime de Avaliação

1. A avaliação da aprendizagem é o processo pelo qual são aferidos os níveis de desempenho dos estudantes (conhecimentos e competências) em relação aos resultados esperados de aprendizagem.

2. A avaliação das aprendizagens será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades adotadas para os diferentes tipos de unidade curricular, atendendo à natureza do respetivo conteúdo científico e objetivos formativos específicos:
- Através de avaliação contínua permitindo aferir o nível de desempenho dos estudantes (conhecimentos e competências) em relação aos resultados esperados de aprendizagem.
 - Através de avaliação periódica permitindo aferir, em momentos pontuais, predeterminados, o nível de desempenho dos estudantes (conhecimentos e competências) em relação aos resultados esperados de aprendizagem.
 - Através de avaliação final permitindo aferir, num momento final, predeterminado, o nível de desempenho dos estudantes (conhecimentos e competências) em relação aos resultados esperados de aprendizagem.

Artigo 9.º

Avaliação de conhecimentos e competências

As regras de avaliação de conhecimentos e competências e de classificação para as unidades curriculares da Licenciatura em Educação Básica são as constantes da Secção V, artigo 54º dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.

- A avaliação e classificação em cada unidade curricular são da responsabilidade do(s) respetivo(s) docente(s).
- A avaliação e a consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.
- A avaliação das aprendizagens, em cada unidade curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com base na análise de evidências materiais (provas escritas, trabalhos de pesquisa, portfólios, ou outras) do empenho e desempenho dos estudantes.
- A identificação concreta das referidas evidências materiais bem como dos respectivos critérios de realização e de classificação serão explicitados aos estudantes, pelo(s) docente(s) responsável(eis), nas primeiras sessões de lecionação da unidade curricular.
- O desenvolvimento e avaliação da unidade curricular Iniciação à Prática Profissional

(IPP) é realizada de acordo com as regras de avaliação dos números anteriores, em conformidade com o disposto no Artigo 24º do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio, e em conformidade com as metodologias e critérios de avaliação específicos definidos para cada Unidade Curricular no processo de acreditação do curso pela A3ES.

6. No final do 1.º e 2.º semestre devem existir, em cada unidade curricular, pelo menos dois elementos de avaliação.
7. No caso de o aluno ter obtido nota média inferior a 10 no conjunto dos elementos de avaliação, numa unidade curricular, terá de se apresentar a exame.
8. De acordo com o nº 4 do Artigo 54º dos estatutos da ESE Almeida Garrett, os alunos que reprovarem na 1ª época poderão candidatar-se à época de recurso.
9. Podem também candidatar-se à época de recurso os alunos que pretendam efetuar exame de melhoria de nota, de acordo com o artigo 32º das normas regulamentares do discente.
10. Os estudantes podem efetuar reclamação das notas até 15 dias após o seu lançamento, em conformidade com o artigo 33º das normas regulamentares do discente.
11. Os estudantes podem requerer revisão de notas de exame, em conformidade com as normas regulamentares do discente.

Artigo 10.º

Regime de precedências

O regime de precedências da licenciatura é regido pelo previsto no Artigo 50º, Secção II dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.

Artigo 11.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição da licenciatura é regido pelo Artigo 51º da Secção III dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.

Artigo 12.º

Regime de frequência

1. O regime de frequência da licenciatura é presencial, implicando a participação dos estudantes nas aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, e outras modalidades, bem como em quaisquer outras atividades paralelas ou complementares, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 10724/2014, de 19 de agosto, que publica o plano de estudos do curso, e o Artigo 53º da Secção IV dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.
2. Os alunos com estatuto de trabalhador estudante regem-se por legislação específica.

Artigo 13.º

Processo de classificação final do grau de licenciado

1. Conforme disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na qualificação final, ao grau de licenciado em Educação Básica é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura.
3. A ponderação a que se refere o número anterior corresponde ao número de ECTS definidos para cada unidade curricular.

Artigo 14.º

Titulação do grau de Licenciado

1. O grau de Licenciado é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal estatutariamente competente da ESE Almeida Garrett.
2. A emissão do diploma e carta de cursos são acompanhados da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e de acordo com o Regulamento da Secretaria da ESE Almeida Garrett.

3. Os prazos de emissão dos documentos referidos no ponto 2, são os previstos nas Normas Regulamentares do Discente.

Artigo 15.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. A coordenação da licenciatura em Educação Básica é assegurada por um Diretor de Curso nomeado por despacho conjunto da Direção e da Administração, em conformidade com o Artigo 30º, secção VII, dos Estatutos da ESE Almeida Garrett.
2. De acordo com o artigo 31º da Secção VII dos Estatutos da ESE Almeida Garrett, compete ao Diretor de Curso o acompanhamento e orientação da licenciatura em articulação com os órgãos Pedagógico e Científico.

Artigo 16º

Casos Omissos

As situações não contempladas neste Regulamento serão objeto de análise e deliberação pelo órgão estatutariamente competente.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em após a aprovação pelo Conselho Científico e homologação pela Diretora e Administradora da Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

Lisboa, 21 de dezembro de 2016

A Diretora

(Prof. Doutora Manuela Silva)

A Administradora

(Dra. Teresa Brito Valentim)

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Almeida Garrett.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): n/a.
- 3 — Curso: Educação Básica.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores (143 e 144).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 Anos (6 semestres).
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Formação na área da Docência / Português	FAD/P	27	6
Formação na área da Docência / Matemática	FAD/Mat	31	
Formação na área da Docência / Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal	FAD/CNFGP	31	
Formação na área da Docência/Expressões	FAD/Exp	30	
Didáticas Específicas	DE	18	
Formação Educacional Geral	FEG	19	
Iniciação à Prática Profissional	IPP	16	
Formação Cultura Social e Ética	FCSE		2
TOTAL		172	8

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores

1º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento	FEG	S	112	T:30;P:15	4	
Temas de Química e Física	FAD /CNHGP	S	140	T:15; TP:15; OT:7,5; PL:15	5	
Introdução à Linguística do Português	FAD/P	S	196	T:9; TP:35,5; P:7; S:9; OT:7	7	
Fundamentos de Aritmética	FAD/Mat	S	196	T:25; TP:35	7	
Expressão Motora	FAD/Exp	S	112	T:15; P:30	4	
Relação Educativa	FEG	S	84	T: 20; P:10	3	

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores

1º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Educacional	FEG	S	84	T:20; P:10	3	
Ciências da Natureza	FAD/CNHGP	S	168	T:35; OT:7,5; PL:15; TC:2,5	6	
Conceitos Básicos de Geometria	FAD/Mat	S	196	T:25; TP:35	7	
Expressão Dramática	FAD/Exp	S	112	T:10, P:35	4	
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	FAD/P	S	196	T:9; TP:35,5; P:7; S:9; OT:7	7	
Temas e Problemas da Educação infantojuvenil	FEG	S	84	T:20; P:10	3	

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores
 2º Ano/1.º semestre
 QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
História e Geografia de Portugal I	FAD/CNHGP	S	168	T:45; P:15	6	
Elementos de Cálculo	FAD/Mat	S	140	T20; TP32,5	5	
Ecologia e Ambiente	FAD/CNHGP	S	112	T: 20; OT: 13; TC: 6; PL: 6	4	
Expressão Plástica I	FAD/Exp	S	112	112 T:15; P: 30	4	
Noções de Didática do Pré -Escolar	DE	S	56	T:15; TP:7,5	2	
Iniciação à Prática Profissional no Pré-Escolar	IPP	S	84	TP: 6; OT:9; E: 30	3	
Literatura e Cultura Literária Lusófona	FAD/P	S	168	T:20; TP:30; OT:10	8	

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores
 2º Ano/2.º semestre
 QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
História e Geografia de Portugal II	FAD/CNHGP	S	168	T:45; P:15	6	
Estatística Descritiva	FAD/Mat	S	140	T:20; TP:32,5	5	
Expressão Plástica II	FAD/Exp	S	140	T:10; P: 42,5	5	
Formação Literária e Literatura para a Infância	FAD/P	S	196	T:9; TP:35,5; P:7; S:9; OT:7	7	
Iniciação à Prática Profissional no 1.º Ciclo do Ensino Básico	IPP	S	84	TP:6; OT:9; E:30	3	
Iniciação às Metodologias de Investigação Educacional	FEG	S	112	T:16; OT: 21,5	4	

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores
 3º Ano/1.º semestre
 QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Experimentais na Escola	FAD/CNHGP	S	112	T:9; OT: 6; PL:30	4	
Expressão Musical I	FAD/Exp	S	140	T:20; TP32,5	5	
Iniciação à Prática Profissional no 2.º Ciclo do Ensino Básico	IPP	S	168	TP: 30; OT:30; E:60	6	
Opção 1	FAD/P	S	168	T:13; TP:27; S:7; OT:13	6	a)
Probabilidades e Estatística	FAD/Mat	S	196	T:25; TP:35	7	
Tecnologias Educacionais	FEG	S	56	T:7,5; P:15	2	

a) A escolher de entre as Unidades Curriculares apresentadas no quadro n.º 8.

Curso: Educação Básica
 Grau: Licenciatura (1.º Ciclo)
Área Científica Predominante: Formação de Professores
 3º Ano/2.º semestre
 QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Musical II	FAD/Exp	S	224	T:30; TP:22,5; P:22,5	8	
Didática do Português	DE	S	84	T:20; P:10	3	
Didática da Matemática	DE	S	84	T:15; OT:15 T:20; P:10	3	
Didática da História e da Geografia	DE	S	84	T:20; P:10	3	
Didática das Ciências da Natureza	DE	S	84	T:20; P:10	3	
Didática das Expressões	DE	S	112	T:30; P:15	4	
Iniciação à Prática Profissional em Contextos não formais	IPP	S	112	E:45; TP:6; OT:9	4	
Opção 2	FCSE	S	56	T:11,5; TP:11	2	b)

e) A escolher de entre as Unidades Curriculares apresentadas no quadro n.º 9

Opções

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Linguística e Diversidade Cultural	FAD/P	S	168	T:13; TP:27; S:7; OT:13	6	
Língua Portuguesa e Animação de Bibliotecas e Espaços Museológicos	FAD/P	S	168	T:13; TP:27; S:7; OT:13	6	

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo e Inovação	FCSE	S	56	T:11,5; TP:11	2	
Outra a definir anualmente	FCSE	S	56	T:11,5; TP:11	2	